

ATA N.º 5/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE MARÇO DE 2014

No dia seis de março do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão.-----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às nove horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), vereadores.

Os senhores vereadores António José Rodrigues Teixeira e Marco António Peres Teixeira da Silva, (PPD/PSD), chegaram mais tarde, a tempo de participarem na discussão e votação a partir dos assuntos constantes dos pontos 3.1 e 5.3, respetivamente.-----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 484-C, p. P. 2B-1/18): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar apoio para a realização da 3.ª edição do Festival de Contos, através da cedência e colocação de dois módulos do palco e do transporte de alguns alunos. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

2. (E. 593-c, P. 3B-8/4): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio, na qualidade de entidade organizadora do Torneio de Páscoa, na categoria de juvenis, nos dias 18 e 19 de abril, a solicitar a possibilidade de utilizar a Residência de Estudantes para uma equipa e alimentação, balneários das piscinas, o miniautocarro, lembranças e a proibição do estacionamento na artéria junto ao campo de futebol. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 297-d, P. 3B-1/18.2): Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da aluna, Raquel Sofia M. Pereira, residente no lugar da Igreja, em Vila Marim, autorizou o seu transporte escolar, desde a sua residência até à sede do concelho e vice-versa, para poder apanhar o transporte público para Peso da Régua, onde frequenta o 12.º ano do curso de humanidades. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 315-d, P. 3B-1/18.2): Da Fábrica da Igreja da paróquia de Oliveira a solicitar a cedência, a título gratuito, no próximo dia 29 de março, do autocarro de 55 lugares, a

fim de transportar até Fátima, os participantes desta freguesia que vão participar no encontro anual dos Arautos do Evangelho. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

3. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Construção da Biblioteca Municipal de Mesão Frio:

A Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta de revisão de preços apresentada pelos serviços, relativa à obra de “Construção da Biblioteca Municipal de Mesão Frio”, na importância de € 0,00. O senhor vereador António Teixeira iniciou a sua participação nesta reunião a partir deste ponto. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia cinco de março, que acusa o saldo de cento e oitenta e sete mil e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, (€ 187.058,55), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa e um euros e trinta e três cêntimos, (€ 143.291,33), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2014:

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 3 de março, que aprovou a segunda alteração do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal e primeira do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2014, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e oito de fevereiro. -----

A alteração orçamental importa na quantia de sessenta e dois mil e quinhentos euros (€ 62.500,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

5. DIVERSOS:

1. Aquisição por usucapião:

Mediante proposta elaborada pelos Serviços e subscrita pelo senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar, por escritura pública, o direito de

propriedade sobre o prédio rústico, a mato, sito no Lugar de Vale das Casas, da freguesia de Barqueiros, do concelho de Mesão Frio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 205-A, (desconhecendo que tenha provindo de qualquer outro, não tendo sido encontrado outro artigo anterior nas buscas feitas nas finanças), com a área de 4.320,00 m2, que confronta de norte, com Caminho da Lama do Monte, de sul nascente e poente, com Joaquim António Guedes Teixeira, não descrito na competente Conservatória do Registo Predial, assinando a competente escritura e nela declarar que este prédio veio à posse do município de Mesão Frio, há mais de vinte anos, por volta do ano de mil novecentos e cinquenta, por doação verbal de José Teixeira e Adelaide Dias, casados, ambos falecidos e residentes que foram no Lugar de Valpentieiro, freguesia de Barqueiros, deste concelho, tendo este Município adquirido o dito prédio e que desde então, à vista de todos e sem oposição de quem quer que seja, convencido de ter o direito e assim o supondo as demais pessoas, tem vindo a praticar, sobre aquele prédio, atos materiais criadores e reveladores de posse, limpando-o, cortando o mato, pagando os respetivos impostos e procedendo à sua vigilância, pelo que o adquiriram por usucapião. -----

2. Plano de Pormenor da Quelha- Oliveira:

Sobre este assunto, elaborada pelos Serviços e subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“I – Introdução

Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal, de 15 de fevereiro de 2011, em que foi decidido elaborar o Plano de Pormenor da Quelha - Oliveira, foi contratada para o efeito a equipa técnica, PPSEC Serviços de Engenharia Civil, Lda. a qual apresentou a primeira proposta do plano em 8 de junho de 2012, tendo essa sido submetida a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte (CCDRN) e da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) pois sendo a área abrangida pelo ZEP – Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, esta última entidade também tem de se pronunciar. Esta última emitiu parecer favorável condicionado a algumas correções, e a primeira também, condicionantes essas descritas na ata da reunião realizada nas suas instalações de Vila Real em 15 de setembro de 2012, apresentando esta a particularidade de não estar assinada pelo técnico interveniente porque não chegou a definir se podia esse subscrevê-la ou teria de ser a sua diretora.

As correções foram efetuadas e remetidas em março de 2013, para as duas entidades se pronunciarem tendo a DRCN emitido parecer favorável e a CCDRN apresentado algumas observações das quais se destaca o Plano não poder ser submetido a inquérito

público sem as correções e entregue a homologação da cartografia, o que apenas se verificou agora, como consta no ofício remetido pela DGT- Direção Geral do Território à empresa projetista, cuja cópia, juntamente com a versão final, foi agora apresentada.

II – Proposta

Efetuada as correções e homologada a cartografia, foi apresentada a Versão Final do Plano de Pormenor, em 24 de fevereiro findo, estando agora em condições de poder efetuar-se a discussão pública nos termos e para efeitos do art.º 77º n.ºs 3 e 4, art.º 148º, n.º 4 a) e art.º 149º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos Territoriais).

Em face do exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal, aprove a proposta de plano e delibere no sentido de proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, através de aviso a publicar na 2ª série do Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da nossa página da internet.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Condicionamento do Trânsito nas Ruas de Santo António e Sampaio Moreira:

Sobre este assunto, elaborada pelos Serviços e subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Estando previsto no Regulamento de Trânsito da Vila de Mesão Frio, o trânsito proibido a veículos pesados, exceto veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos e de emergência/prioritários, no sentido Hospital da Misericórdia até ao Largo da Independência, na Rua Sampaio Moreira e, no sentido Travessa de Santo António até ao Hospital da Misericórdia, na Rua de Santo António, nesta Vila, que se encontra a aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal, surgiu a necessidade da implementação dessa regra antes da sua entrada em vigor, devido às obras de particulares que aí se encontram a decorrer, bem como à necessidade de reduzir o ruído automóvel para os habitantes dessas artérias. -----

Em face do exposto, propõe-se que esta Câmara delibere limitar o trânsito nessa via pública por aqueles veículos, até à entrada em vigor do respetivo Regulamento de Trânsito.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Marco Silva, que participou na reunião, a partir deste ponto. -----

4. Emissão de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços:

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Enquadramento Legal

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado, para o ano 2014, no seu artigo 73º n.º 4, manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos de Estado de 2011, 2012 e 2013, da obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.
2. O n.º 11 do citado artigo 73.º, esclarece que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b), do mesmo número, com as necessárias adaptações, sendo os termos e tramitação regulados pela Portaria referida no número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro.
3. Não foi publicada, desde 2009, a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.
4. No âmbito do Município de Mesão Frio devem continuar a ser garantidos os instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não sucederá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede para a administração central e em conformidade com a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, se delibere a emissão de parecer prévio vinculativo favorável;
5. No sentido de assegurar o normal funcionamento dos serviços bem como o cumprimento das metas consagradas no orçamento e plano de atividades, é necessário e imprescindível a contratação de serviços para:

A – BIBLIOTECA MUNICIPAL:

- 1 Técnico Profissional de Biblioteca, em regime de avença, por 1 ano, com o encargo mensal, previsto, de € 945,00;
- 2 Técnicos de animação cultural, período da manhã, regime de tarefa, por 3 anos, com o encargo mensal, previsto, de € 450,00, cada;
- 2 Técnicos de animação cultural, período da tarde, regime de tarefa, por 3 anos, com o encargo mensal, previsto, de € 450,00, cada;

- 1 Técnico operacional limpeza, período da manhã, regime de tarefa, por 3 anos, com o encargo mensal, previsto, de € 450,00;
- 1 Técnico operacional limpeza, período da tarde, regime de tarefa, por 3 anos, com o encargo mensal, previsto, de € 450,00;

B – TURISMO, EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 4 Técnicos, em regime de avença, por 1 ano, com o encargo mensal, previsto, de € 945,00, cada;

C – SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL:

- 1 Técnico de Educação Física, regime de avença, por 1 ano, com o encargo mensal, previsto, de € 500,00;
6. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e artigo 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, o parecer depende da:
- a. Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - b. Declaração de confirmação de cabimento orçamental, emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
 - c. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
 - d. Identificação da contraparte;
 - e. Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Dos contratos de Prestação de Serviços a celebrar:

1. É Intenção do Município de Mesão Frio, **celebrar os contratos de avença e de tarefa referidos, pelos indicados prazos, a iniciarem-se a partir do próximo mês de abril.**
2. O preço base estimado para a celebração dos contratos em causa, para o corrente ano, cifra-se na importância de 71.325,00€, IVA incluído, à taxa legal em vigor, a que acresce, nos anos de 2015, 2016 e 2017, a assunção de compromissos na importância de € 88.575,00, para o que o Executivo deve comprometer-se a dotar os respetivos documentos previsionais, com as verbas correspondentes.

3. Com vista à adjudicação dos contratos de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, do Código dos Contratos Públicos.
4. Ainda não se encontram identificados os prestadores de serviços a contratar, o que, apenas, sucederá após a consulta que se seguirá, após a emissão do presente parecer;
5. Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
6. Na situação em concreto, revela-se inconveniente e impraticável o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público bem como o recurso a pessoal na situação de mobilidade especial.
7. Cumpre-se o requisito constante da alínea b) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano 2014, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0102/010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, que possibilita a celebração dos contratos em apreço, nas condições temporais acima referidas, do qual se anexa a informação de cabimento.
8. Será aplicada a redução remuneratória, prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no caso de se revelar a ela haver lugar.

Face ao Exposto:

Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei do OE2014 conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações, proponho que a Câmara Municipal **emita parecer favorável às referidas contratações, pelos indicados prazos a partir de abril, nos termos e condições da presente proposta.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

5. Regulamento da Biblioteca Municipal de Mesão Frio:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Mesão Frio bem como a sua sujeição à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27.º do

decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, *Cassiano Pereira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente, foi encerrada a reunião quando eram dez horas. -----

O Secretário



O Presidente da Câmara

